

29.5.1.1.		Valor do ingresso para sessões:	
29.5.1.1.1.	9997	inteira	4,00
29.5.1.1.2.	9998	meia	2,00
29.5.1.1.3.	4900	Sessão cidadã	isento
29.5.1.1.4.	5361	Atividade complementar às sessões - valor por pessoa	6,00
29.5.1.2.	9349	Uso do saguão do Planetário para eventos pelo período de 12 (doze) horas	3.217,00
29.5.1.3.	9350	Adicional por dia de exposição a partir do segundo dia	322,00
29.5.1.4.	9351	Exibição exclusiva de sessão de Planetário constante na programação – por sessão	1.287,00
29.5.1.5.	5363	Atividade complementar às sessões - valor por pessoa	411,00
29.5.1.6.	9497	uso da sala de projeção para eventos sem Utilização do projetor Universarium VIIIIX pelo período de 12 (doze) horas	4.825,00
29.5.1.7.	9498	uso da sala de projeções para eventos com Utilização do projetor Universarium VIIIIX pelo período de 12 (doze) horas	6.433,00
29.5.1.8.	4901	uso da midiateca pelo período de 12 (doze) horas	1.287,00
29.5.1.9.	5364	Uso da midiateca par atividades educacionais e culturais, para um máximo de 25 pessoas, pelo período de 2 (duas) horas	isento
29.5.1.10.	4902	uso do auditório pelo período de 2 (duas) horas	206,00
29.5.1.11.	4903	uso do auditório pelo período de 12 (doze) horas	537,00
29.5.1.12.	4904	uso do espaço externo (Espanhadas Cósmica) pelo período de 12 (doze) horas	1.539,00
29.5.1.13.	4905	uso da área externa para atividades exclusivas de observação do céu com uso de até 2 (dois) telescópios (equipamentos da PSP) pelo período de 3 (três) horas	2.051,00
29.5.2.		Planetário do Ibirapuera	
29.5.2.1.		Valor do ingresso para sessões:	
29.5.2.1.1.	9499	inteira	8,00
29.5.2.1.2.	9500	meia	4,00
29.5.2.1.3.	4906	Sessão cidadã	isento
29.5.2.1.4.	5365	Atividade complementar às sessões - valor por pessoa	12,00
29.5.2.2.		Uso do saguão/mezanino	
29.5.2.2.1.	9501	uso do mezanino pelo período de 12 (doze) horas	12.869,00
29.5.2.2.2.	5366	uso do mezanino pelo período de 6 (seis) horas	8.203,00
29.5.2.2.3.	9502	adicional por dia de exposição a partir do segundo dia até o décimo dia	821,00
29.5.2.2.4.	5367	adicional por dia de exposição a partir do décimo primeiro dia até um máximo de 30 dias	206,00
29.5.2.2.5.	4907	uso do saguão pelo período de 12 (doze) horas	8.578,00
29.5.2.2.6.	5368	uso do saguão pelo período de 6 (seis) horas	5.640,00
29.5.2.2.7.	9503	exibição exclusiva de sessão de Planetário constante na programação - por sessão	6.433,00
29.5.2.2.8.	5369	atividade expositiva com o uso do projetor Starmaster ZMP e projetores auxiliares pelo período de 2 (duas) horas	1.231,00
29.5.2.2.9.	9505	uso da sala de projeções para eventos sem utilização do projetor Starmaster ZMP (período de 12h)	10.726,00
29.5.2.2.10.	9506	uso da sala de projeções para eventos com utilização do projetor Starmaster ZMP (período de 12h)	18.221,00
29.5.3.		Escola de Astrofísica	
29.5.3.1.	5370	taxa de inscrição para cursos de até 10 (dez) horas de aula	31,00
29.5.3.2.	5371	taxa de inscrição para cursos de 11 (onze) horas a 20 (vinte) horas de aula	51,50
29.5.3.3.	5372	taxa de inscrição para cursos com mais de 20 horas de aula	72,00
29.5.3.4.	9510	uso do Auditório Principal para eventos e palestras pelo período de 2 (duas) horas	821,00
29.5.3.5.	4908	uso do Auditório Principal para eventos e palestras pelo período de 12 (doze) horas	2.564,00
29.5.3.6.		Uso do saguão de exposições	
29.5.3.6.1.	9511	para eventos de um dia pelo período de 6 (seis) horas	8.041,00
29.5.3.6.2.	4909	para eventos de um dia pelo período de 12 (doze) horas	10.726,00
29.5.3.6.3.	9512	adicional por dia de exposição a partir do segundo dia até o décimo dia	718,00
29.5.3.6.4.	5373	adicional por dia de exposição a partir do décimo primeiro dia até um máxima de 30 dias	308,00
29.5.3.6.5.	4910	uso do mezanino + varanda pelo período de 6 (seis) horas	8.041,00
29.5.3.6.6.	4913	uso do mezanino + varanda pelo período de 12 (doze) horas	10.726,00
29.5.3.6.7.	4914	uso do mezanino + varanda pelo período de 24 (vinte e quatro) horas	16.078,00
29.5.3.6.8.	4915	uso do terraço superior pelo período de 6 (seis) horas	8.041,00
29.5.3.6.9.	4916	uso do terraço superior pelo período de 12 (doze) horas	10.726,00
29.5.3.6.10.	4917	uso do terraço superior pelo período de 24 (vinte e quatro) horas	16.078,00
29.5.3.6.11.	4918	uso da área externa ou terraço para atividades exclusivas de observação do céu com uso de até 2 (dois) telescópios (equipamentos da PSP) pelo período de 3 (três) horas	3.589,00
29.6.		PLANETÁRIOS - FILMAGENS E GRAVAÇÕES	
29.6.1.		Planetário do Ibirapuera – área interna	
29.6.1.1.	9515	Por um período de 6 horas diurnas	6.000,00
29.6.1.2.	5574	Por um período de 6 horas noturnas	12.000,00
29.6.2.		Planetário do Carmo – área interna	
29.6.2.1.	9517	Por um período de 6 horas diurnas	5.000,00
29.6.2.2.	5575	Por um período de 6 horas noturnas	10.000,00
29.6.3.		Escola de Astrofísica – área interna	
29.6.3.1.	9519	Por um período de 6 horas diurnas	6.000,00
29.6.3.2.	5576	Por um período de 6 horas noturnas	12.000,00
29.7.		PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS PARA FINALIDADE COMERCIAL	
29.7.1.	5374	Planetário do Ibirapuera - área interna	3.077,00
29.7.2.	5375	Planetário do Carmos - área interna	308,00
29.7.3.	5376	Planetário do Carmos - área externa	206,00
29.7.4.	5377	Escola Municipal de Astrofísica - área interna	1.026,00
29.8.		ESCOLA MUNICIPAL DE JARDINAGEM	
29.8.1.	8848	Inscrição em curso de jardinagem para cada hora/aula	isento
29.8.2.	8849	Inscrição em cursos sobre recursos paisagísticos para cada hora/aula	isento
29.8.3.	9673	Inscrição em curso "Como fazer uma horta" para cada hora/aula	isento
29.8.4.	9653	Inscrição em curso "Estudo da Família Orchidaceae" para cada hora/aula	isento
29.8.5.	9081	Para os cursos de jardinagem e de recursos paisagísticos, de como fazer uma horta e estudo da família orchidaceae ficam isentas de pagamento, as inscrições de servidores de órgãos públicos, ainda que inativos.	isento
29.9.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE - UMAPAZ	
29.9.1.		Evento Corporativo, de Interesses diversos, de cunho privado	
29.9.1.1	5378	Locação do auditório (1) ARAUCÁRIA da UMAPAZ - 150 lugares - período de 6 horas	2.308,00
29.9.1.2	5379	Locação do auditório (2) JEQUITIBA da UMAPAZ - 120 lugares - período de 6 horas	1.846,00
29.9.1.3	5380	Locação do auditório (3) IFE da UMAPAZ - 100 lugares - período de 6 horas	1.539,00
29.9.1.4	5381	Locação do auditório (4) FIGUEIRA da UMAPAZ - 80 lugares - período de 6 horas	1.231,00
29.9.1.5	5382	Locação do Jardim da UMAPAZ - por período de exposição	1.785,00
29.9.1.6	5383	saguão expositivo com área de 120 m² - por dia de exposição	1.128,00
29.9.2.		Filmagens e Gravações	
29.9.2.1	5384	filmagens diurnas período de 6 horas	790,00
29.9.2.2	5385	filmagens noturnas período de 6 horas	1.569,00
29.10.		FILMAGENS E GRAVAÇÕES	
29.10.1.	4088	NÍVEL I - Produção Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela Utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 29	Aplicar desconto sr preço base conforme Anexo Único
29.10.2.	4089	NÍVEL II - Produção não Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela Utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 29	Aplicar desconto sr preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/18

Considera-se:

- Evento artístico-cultural: aquele que se relaciona às atividades de teatro, dança, música, circo, pintura, desenho, grafite, escultura, trabalhos manuais.
- Filmagem: todo ato de registrar imagens com impressão de movimento, assim como todo processo de realização de produtos audiovisuais independentemente da tecnologia utilizada.
- Fins jornalísticos: referem-se às atividades de coleta, investigação e análise de informações da atualidade para a produção e distribuição de relatórios sobre a interação de eventos, fatos, ideias e pessoas que são notícia e que afetam a sociedade em algum grau.
- Fins publicitários: referem-se às atividades que utilizem técnicas de comunicação em massa (revistas, jornais, outdoor, cartazes, painéis, rádio).
- Fotografia: refere-se ao ato de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando-as em uma superfície sensível.
- Evento corporativo, interesse diverso ou privado: é o uso do espaço ou acervo que busque concretizar os interesses privados ou de um grupo

Observações: Para filmagens sem fins jornalísticos

- O processo de solicitação será encaminhado diretamente à SPCine, seguindo tramitação de acordo com o Decreto Municipal 56.905/16.
- Consideram-se horas diurnas das 06 horas às 18 horas e horas noturnas das 18 horas às 06 horas.
- Não há cobrança proporcional ao número de horas de filmagem nos períodos diurnos.
- A cobrança de filmagens noturnas deve ser proporcional ao número de horas de filmagem autorizada, tomando como base de cálculo os preços públicos estabelecidos pelo período de 6 horas noturnas.
- Não há cobrança de preço público para registro fotográfico ou audiovisual das fachadas dos edifícios pertencentes à Secretaria

Observações:

- O período mínimo considerado para efeito de cálculo do preço público é de 1 dia, exceto quando especificado;
- As áreas que forem solicitadas para apoio dos eventos serão cobradas por metro quadrado;
- O pagamento dos preços fixados neste decreto poderá ser recolhido ao FEMa – Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou, a critério da Administração, ser convertido em beneficiárias;
- Fica o interessado obrigado a seguir as diretrizes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e o regulamento interno do parque a ser utilizado, no que tange à realização de qualquer evento ou produção foto-foto-cinematográfica;
- O interessado deverá, em qualquer hipótese, assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, do qual constarão todas as obrigações assumidas decorrentes da autorização concedida;
- O interessado responderá durante o evento, assim como no período de sua montagem e desmontagem;
- não será autorizado evento que envolva atividade comercial;
- As pessoas jurídicas de direito público interno e os órgãos integrantes da Administração Federal, Estadual e Municipal poderão ser dispensados do pagamento do preço público, desde que, após análise, se
- As entidades sem fins lucrativos poderão ser dispensadas do pagamento do preço público, desde que o evento não conte com patrocinador e tenha cunho comprovadamente educativo, cultural, social ou ambiental;
- A programação e a operação dos equipamentos dos Planetários e de seus telescópios ou outros equipamentos serão letas única e exclusivamente por técnicos do quadro de funcionários dos Planetários de São Paulo;
- Para os Planetários de São Paulo, os custos de produção de sessões serão arcados pela empresa particular ou profissional autônomo que realizar o evento em laboratório de imagens, estudio ou afim da preferência da empresa ou profissional;
- Poderão ser realizadas sessões gratuitas de Planetário destinadas a alunos da rede pública municipal de ensino de São Paulo, em conformidade com a programação a ser definida pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Excepcionalmente, a critério da referida Secretaria, poderão ser realizadas sessões gratuitas de Planetário destinadas a alunos da rede pública estadual ou federal de ensino e da rede pública municipal de ensino de outros Municípios;
- Ficam dispensados do pagamento dos preços públicos os órgãos da Administração Municipal Direta;
- Os entes da Administração Municipal Indireta, nos casos de construção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHS, ficam dispensados do pagamento de preços públicos para as atividades
- Caso o evento envolva patrocínio, copatrocínio, convênio, colaboração ou apoio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente ou de outra Secretaria Municipal, o pagamento do preço público poderá ser dispensado, a critério da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, mediante pedido devidamente justificado.
- O tempo de montagem e desmontagem será incluído no tempo de uso e será de responsabilidade integral do locatário.
- As pessoas que não apresentarem condições de efetuar o pagamento da taxa de inscrição para os cursos oferecidos pelos Planetários de São Paulo, poderão requisitar isenção, por meio de uma declaração, que

30. Emolumentos - Artigo 15 da Lei 17.109/2019 - FMD (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1-1-34.00.000.000.11.01.000) - SAF 34973			
30.1.		EMOLUMENTOS - PROCON PAULISTANO	
30.1.1.	5577	por reclamação fundamentada atendida	300,00
30.1.2.	5578	por reclamação fundamentada não atendida	750,00

RAZÕES DE VETO**PROJETO DE LEI Nº 145/18****OFÍCIO ATL Nº 73, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019****REF.: OFÍCIO SGP-23 Nº 2090/2019**

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 145/18, de autoria do Vereador Eduardo Suplicy, que consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua e institui o Comitê Intersecretorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua.

Reconhecendo a relevância da medida — que objetiva consolidar em lei, de forma sistematizada, os aspectos atinentes ao atendimento da população de rua —, acolho a mensagem aprovada, com exceção do previsto nos §§ 1º e 2º do seu artigo 8º e em seu artigo 28, conforme razões a seguir aduzidas.

No que tange aos §§ 1º e 2º do artigo 8º, a análise quanto à pertinência de inclusão de programas e rubricas orçamentárias tanto no Plano Plurianual como na Lei Orçamentária Anual deverá ser avaliada quando da elaboração das propostas em questão, cuja formação envolve tanto os pertinentes estudos técnicos como a situação orçamentária de forma geral e estruturada, para os órgãos da Administração Pública como um todo, destacando-se, ademais, que os projetos de lei resultantes das propostas elaboradas necessariamente serão posteriormente submetidos à deliberação desse Poder Legislativo.

No que diz respeito ao artigo 28 do texto vindo à sanção, sua conversão em lei inviabilizaria ações de zeladoria urbana nos espaços públicos, inclusive a efetiva desobstrução de vias e logradouros, bem como sua limpeza, medidas de extrema importância para o dia-a-dia da Cidade e de sua população. Isso porque o “caput” do referido dispositivo veda, de forma expressa, a subtração, a inutilização, a destruição ou a apreensão de quaisquer objetos pertencentes à população em situação de rua, e não apenas daqueles constantes do rol exemplificativo

de bens pessoais, instrumentos de trabalho e itens portáteis de sobrevivência previsto nos incisos do dispositivo em questão.

De outra parte, convém ressaltar que o veto ora delineado não trará prejuízo à efetivação da Política ora consolidada, estando o assunto regulado no âmbito da legislação municipal, como se vê do Decreto nº 57.069, de 2016, que dispõe sobre os procedimentos e o tratamento à população em situação de rua durante a realização de ações de zeladoria urbana, salvaguardado o respeito à dignidade e à integridade física e moral da população de rua, achando-se, dessa forma, em consonância com o artigo 27 do texto vindo à sanção.

Nessas condições, vejo-me na contingência de apor veto parcial ao projeto aprovado, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRUNO COVAS, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PORTARIAS**PORTARIA 929, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019****PROCESSO SEI Nº 6010.2019/0004510-0**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR:

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, DO GABINETE DO PREFEITO

1. GEREMIAS DA SILVA, RF 626.100.1, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, constante do Decreto 59.000/19, vaga 17200.

2. DANIEL DA COSTA MEDEIROS, RF 857.161.9, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, constante do Decreto 59.000/19, vaga 3063.

3. PEDRO PINHEIRO ORDUÑA, RF 817.549.7, do cargo de Assessor Jurídico IV, Ref. DAS-14, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, constante do Decreto 59.000/19, vaga 17257.

4. ADRIANA PETRILLI LEME DE CAMPOS, RF 735.579.3, do cargo de Assessor Jurídico III, Ref. DAS-13, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, constante do Decreto 59.000/19, vaga 271.

5. LUIZ CESAR BETTARELLO DE ALMEIDA CAMPOS, RF 392.432.7, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, constante do Decreto 59.000/19, vaga 78.

6. MARCO ANTONIO GONZAGA DE CAMARGO, RF 688.005.3, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Supervisão de Execução Orçamentária, da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, constante do Decreto 59.000/19, vaga 2365

7. FERNANDO ROGERIO COSTA, RF 858.696.9, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Supervisão de Conservação e Manutenção Predial do Departamento de Administração Predial, da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, dentre portadores de diploma de curso superior, constante do Decreto 59.000/19, vaga 13585.

8. MAISA HELENA MAPPA RODRIGUES, RF 878.870.7, a pedido e a partir de 23.12.2019, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenadoria de Desestatização e Parcerias, da Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, constante do Decreto 59.000/19, vaga 17246.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de dezembro de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 930, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**PROCESSO SEI Nº 6010.2019/0004510-0**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

1. MARCUS VINICIUS DA CUNHA CASASCO, RF 854.996.6, a pedido e a partir 16/12/2019, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 57.775/17 e da Lei 16.974/18, vaga 2337.

2. BERNARDO MENESCAL FERREIRA DA SILVA, RF 850.606.0, a pedido e a partir 23/12/2019, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento Institucional, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 57.775/17 e da Lei 16.974/18, vaga 2310.

3. ICARO ANDRE NUNES DE OLIVEIRA, RF 843.498.1, a pedido e a partir 23/12/2019, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Divisão de Licitações, do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 57.775/17 e da Lei 16.974/18, vaga 2630.

4. MARIA DANIELA ADAMO, RF 850.967.1, a pedido e a partir de 16/12/2019, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 58.548/18, vaga 2624.

5. ANGELICA SILVA CABEÇA, RF 859.421.0, a pedido e a partir 20/12/2019, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 58.954/19, vaga 2340.

6. PATRICIA PEREIRA SANCHES, RF 859.385.0, do cargo de Encarregado de Equipe I, Ref. DAI-06, da Divisão de Gestão dos Sistemas Eletrônicos de Documentos, da Coordenadoria de Gestão Documental, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 58.548/18, vaga 2451.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de dezembro de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 931, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**PROCESSO SEI 6010.2019/0004510-0**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1 – CAIO CESAR DOS SANTOS, RF 787.534.7, do cargo de Oficial de Tesouraria, Ref. DAI-08, do Departamento de Administração Financeira – DEFIN, da Subsecretaria do Tesouro Municipal – SUTEM, da Secretaria Municipal da Fazenda, vaga 9180.

2 – MAYZA SCALAN ELIAS, RF 833.249.5, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Coordenadoria de Administração – COADM, da Secretaria Municipal da Fazenda, vaga 8830.

3 – MIRIAM GABARRON, RF 739.813.1, a partir de 02/01/2020, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Assessoria Econômica – ASECO, do Gabinete do Secretário – GABSF, da Secretaria Municipal da Fazenda, vaga 8902.

4 – JAMIL EDUARDO GRAV